### ANEXO

AÇÃO	COORDENADOR DA AÇÃO
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário -Ministério Público	Diretor do Departamento de Documentação Jurídica
Militar	,
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	
Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Recife-PE	
Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Fortaleza-CE	Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro-RJ	
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	
Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Capacitação de Recursos Humanos	•
Pagamento de Aposentadorias e Pensões	
Contribuição da Ûnião, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Nº 3 - Designar o Doutor RONALDO PETIS FERNANDES, Procurador da Justiça Militar, lotado na PJM/Rio de Janeiro/RJ - 4º Ofício, para atuar no 3º Ofício da PJM/RJ, por necessidade do serviço, até o dia 31 de janeiro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR

# Tribunal de Contas da União

#### GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-TCU n.º 4, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art

I - autorizar, em suas áreas de competências, as dispensas de licitação de que tratam os incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XVI, XVII, XX e XXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso II do §2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 da Lei 8.666/1993;

II - autorizar, especificamente aos Secretários de Controle Externo nos Estados e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrâa a realização de despesas com locação de imóvel, para o fim

rêa, a realização de despesas com locação de imóvel, para o fim indicado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## BENJAMIN ZYMLER

# RETIFICAÇÃO

Na Portaria-TCU nº 278, de 8 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 235, de 9 de dezembro de 2010, Seção 2, página 41, para que onde se 1ê: "...CONCEDER APOSENTADORIA, compulsória,...", leia-se: "CONCEDER APOSENTADORIA, compulsória, a partir de 10 de dezembro de 2010,...". (Processo Eletrônico nº 032.615/2010-8).

# **Poder Legislativo**

# SENADO FEDERAL **DIRETORIA-GERAL**

### ATOS DE 11 DE JANEIRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta no processo nº 031059/10-4 e conforme a competência estabelecida no artigo 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995,

 $N^{\circ}$  128 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor MAURO DE SOUSA, Analista Legislativo/Taquigrafia, Nível III, Padrão S 45, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta no processo nº 030930/10-3 e conforme a competência estabelecida no artigo 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995,  $N^{\circ}$  129 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO RESENDE, Analista Legislativo/Taquigrafia, Nível III, Padrão S 45, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista na Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o que consta no processo nº 031388/10-8 e conforme a competência estabelecida no artigo 3º, inciso IX, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, resolve:

Nº 130 - aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora RILDÊNIA MARIA DE MEDEIROS, Analista Legislativo/Administração, Nível III, Padrão S 45, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista na Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando- se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 031670/10-5. resolve:

 $N^{\circ}$ 131 - fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.112/90, com as alterações da EC n° 41, de 31/12/2003 c/c a Lei n° 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a ANTONIO ERNESTO PINCOVSCY, na condição de cônjuge, no percentual de 50% (cinquenta por cento), e reservar uma cota inominada da pensão temporária, no percentual de 50% (cinquenta por cento), dessa totalidade, dos proventos que perebia a ex-servidora CLEIDE SANTANA PINCOVSCY, matrícula 126345, a partir da data do óbito, 13/12/2010.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e conforme a competência estabelecida no inciso IX, do Ato nº 12, de 31/08/95, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta no Processo SF nº 000144/11-

Nº 132 - fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004, e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a GISELDA ALVES DO NASCIMENTO SAI-TO, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento), dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor NOBOR SAITO, matrícula 101257-PRODASEN, a partir da data do óbito, 29/12/2010.

HAROLDO FEITOSA TAJRA

# Poder Judiciário

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista a alínea "d" do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Designar RONALDO ASSUNÇÃO SOUSA DO LAGO como substituto da Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, nível CJ-3.

HELENA Y. F. AZUMA

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **SECRETARIA**

#### PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, no inciso I do art. 2º e no art. 4º da Portaria nº 204, de 26.09.2002, resolve:

Art. 1º Dispensar GUSTAVO MINUCCI DE MOURA LEI-TE, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Designar PATRÍCIA LÔBO LEAL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente IV, Nível FC-4, da Secretaria de Gestão da Informação.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA **SECRETARIA**

#### PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, com base no art. 105, § 1°, do Regulamento da Secretaria do Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 3 de janeiro de 2011, nos termos do art. 35, I, da Lei n. 8,112, de 11 de dezembro de 1990, WILSOMAR DE DEUS FERREIRA, matrícula S049721, da função comissionada de Assistente II, código FC-2, do Gabinete do Ministro Raul Araújo, em virtude de sua cessão para outro órgão público.

Art. 2º Designar FRANCIS MARI PINTO DA SILVA ZA-NICOSKI, matrícula S054172, para a função comissionada de As-sistente II, código FC-2, do Gabinete do Ministro Raul Araújo, em vaga decorrente da dispensa de Wilsomar de Deus Ferreira.

SILVIO FERREIRA

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SU-PERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, tendo em vista a atribuição prevista no art. 105, I, do Regulamento da Secretaria do Tribunal e considerando o que consta do Processo Administrativo STJ 7681/2010, resolve:

 $N^{o}$ 7 - Tornar sem efeito, nos termos do art. 13, § 6°, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a nomeação do candidato CLEUDSON GOMES DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, de que trata a Portaria/SGP n. 213, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 subsequente, por ter declinado do prazo estabelecido no § 1º do referido art. 13 e renunciado ao direito de tomar posse no cargo.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SU-PERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o decidido pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 7463/2010 - TCU - 2ª Câmara, assim como o que consta do Processo Administrativo STJ 6745/2003,

 $N^{e}$  11 - Declarar provido, a partir de 12 de janeiro de 2011, pelo servidor FRANCISCO SEBASTIÃO DA ROCHA, matrícula S015363, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 15, vago em decorrência da posse de Romina Nóbrega de Souza Belotti em outro cargo público, inacumulável

JOÃO DO CARMO BOTELHO FALCÃO

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATOS DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-503.852/2010-8, resolve:

 $N^{\varrho}$ 9 - Declarar aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais, a partir de 1º/1/2011, ALDENOR CORDEIRO DUTRA, ocupante do cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso II, §§ 3°, 8° e 17, da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20/98 e 41/2003; nos arts. 186, inciso II, e 187 da Lei nº 8.112/90; e no art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-503.871/2010-3, resolve: